

CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA INGRESSO NA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital nº 01/2019

O Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais, Presidente da Comissão de Concurso, faz saber que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o VIII Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 134, § 1º, da Constituição Federal de 1988, art. 130 da Constituição Estadual de 1989, art. 97-A, I, e art. 112, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 5º-A, I, art. 9º, XI, e art. 48, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, Deliberação nº 016/2018 e Deliberação nº 033/2018, do Conselho Superior da Defensoria Pública e legislação pertinente.

1 - DAS VAGAS

1.1 - O Concurso ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) cargos de Defensor Público de Classe Inicial, de um total de 310 (trezentos e dez) vagas existentes na classe inicial da carreira.

1.2 - 10% (dez por cento) do total de vagas, ou seja, 03 (três) vagas, ofertadas no item 1.1 serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados, consoante disposto na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995.

1.3 - 20% (vinte por cento) do total de vagas, ou seja, 06 (seis) vagas, ofertadas no item 1.1 serão reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar, nos termos da Deliberação nº 016, alterada pela Deliberação nº 033, do Conselho Superior da Defensoria Pública, e da Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014.

1.4 - Não havendo aprovação de candidato com deficiência e/ou negros (pretos e pardos) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no Concurso.

2 - DA COMISSÃO DE CONCURSO E DA BANCA EXAMINADORA

2.1 - A Comissão de Concurso é composta pelo Defensor Público-Geral, Gério Patrocínio Soares, que a presidirá, pelos Defensores Públicos Neusa Guilhermina Lara, Glaydson Agostinho Pereira, Karina Rodrigues

Maldonado, e João Paulo Tôrres Dias, como titulares e terá como suplentes Marina Buck Carvalho Sampaio, Érika Almeida Gomes, Guilherme Rocha de Freitas.

2.2 - A Banca Examinadora é composta pelos Defensores Públicos e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG, titulares e suplentes, respectivos às matérias que compõem o conteúdo programático, dispostos da seguinte forma:

a) Direito Constitucional, Financeiro e Tributário: titular: Dra. Ana Sofia Rezende Sauma; suplente: Dra. Renata Martins de Souza;

b) Direito Administrativo: titular: Dr. Flávio Boson Gambogi; suplente: Dr. Lucas Cruz Neves;

c) Direito Penal: titular: Dr. Frederico Guilherme Dornellas Piclum; suplente: Dr. Horácio Vanderlei Tostes;

d) Direito Processual Penal: titular: Dr. Renan Paulo dos Santos da Costa Alves; suplente: Dr. Gilson Santos Maciel;

e) Direito Civil e Empresarial: titular: Dr. Vinícius Paulo Mesquita; suplente: Dra. Daniele Rodrigues de Souza Bernd;

f) Direito Processual Civil: titular: Dr. Cirilo Augusto Fiuza Saldanha Vargas; suplente: Dr. Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos;

g) Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Legislação Específica: titular: Dr. Leandro Coelho de Carvalho; suplente: Dr. Vanderlei Capanema;

h) Direitos Humanos: titular: Dr. Aylton Rodrigues Magalhães; suplente: Dr. Marcos Lourenço Capanema de Almeida;

i) Legislação Especial: titular: Dr. Roger Vieira Feichas; suplente: Dr. Sérgio Augusto Riane do Carmo;

j) Direito de Execução Penal: titular: Dr. Fábio Eugênio Vieira; suplente: Dr. Gustavo Gorgosinho Alves Meira.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O Concurso será regido por este Edital e pelo Regulamento do Concurso, aprovado pela Deliberação nº 016/2018 (publ. no D.O. de 27/03/2018), alterada pela Deliberação nº 033/2018 (publ. no D.O. de 04/07/2018), do Conselho Superior da Defensoria Pública, e realizado sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Concurso.

3.1.1 - A Defensoria Pública contará com o auxílio operacional da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, cujo CNPJ é nº 18.720.938/001-41.

3.2 - São atribuições do cargo de Defensor Público a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal, além daquelas previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, na Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e em outras leis aplicáveis.

3.3 - O subsídio do cargo de Defensor Público de Classe Inicial é de R\$ 22.158,82, conforme Lei Estadual nº 23.141, de 14 de dezembro de 2018.

3.4 - O Concurso desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

a) primeira etapa: uma prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) segunda etapa: quatro provas discursivas especializadas, de caráter eliminatório e classificatório;

c) terceira etapa: inscrição definitiva, de caráter eliminatório, com as seguintes fases:

c.1) avaliação médica;

c.2) sindicância da vida pregressa e investigação social;

d) quarta etapa: uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

e) quinta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.5 - A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

3.6 - Considerar-se-á aprovado, para provimento do cargo, o candidato que for habilitado em todas as etapas do Concurso, observado o disposto na Seção III do Regulamento, formando cadastro de reserva aqueles que excederem ao número de vagas constante no subitem 1.1 deste edital.

3.7 - A Defensoria e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou de sua 2ª (segunda) via.

3.8 - O Edital completo deste concurso poderá ser acessado pelo candidato nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.defensoria.mg.def.br>.

3.9 - Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

4 - DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA

4.1 - São requisitos para o ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:

- a) ser aprovado no concurso público;
- b) estar no exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter nacionalidade brasileira;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- e) ser bacharel em Direito, há, no mínimo, 3 (três) anos, por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei;
- f) ter 3 (três) anos de atividade jurídica até o término do prazo da inscrição definitiva, exercida a partir da conclusão do curso de Direito, na forma definida no art. 93, I, da Constituição da República de 1988 e do art. 55 do Regulamento;
- g) não registrar antecedentes criminais, observado o disposto no Art. 55, § 1º, 'j', do Regulamento;
- h) não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- i) comprovar saúde física e mental adequadas para o exercício do cargo;
- j) apresentar bons antecedentes morais e sociais.

5 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 - A inscrição preliminar neste Concurso Público será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

5.2 - A inscrição preliminar do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das regras do Concurso, tais como se acham estabelecidas

neste Edital, no Regulamento do Concurso e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.4 - O valor da inscrição preliminar é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

5.5 - A inscrição preliminar será efetuada exclusivamente pela internet, de acordo com o item 5.6 deste Edital, das 09h00 do dia 25 de março de 2019 às 20h00 do dia 25 de abril de 2019.

5.6 - Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> correspondente às inscrições do VIII Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Edital nº 01/2019, das 09h00 do dia 25 de março de 2019 às 20h00 do dia 25 de abril de 2019 (horário oficial de Brasília/DF);

b) preencher a “Ficha Eletrônica de Inscrição”, lançando os dados solicitados;

c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;

d) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição, nos termos do disposto no item 5.4 deste Edital;

e) Efetuar o pagamento da importância referente ao valor da inscrição expressa no item 5.4 deste Edital, até o dia 26 de abril de 2019.

5.6.1 - Ao preencher a “Ficha Eletrônica de Inscrição”, o candidato declarará, em campo específico, sob as penas da lei, que:

I - é bacharel em Direito e que atenderá, até o término do prazo para a inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

II - está ciente de que a não apresentação da cópia autenticada do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica até o término do prazo para a inscrição definitiva, acarretará a sua eliminação do processo seletivo;

III - aceita as demais regras pertinentes ao Concurso consignadas no Edital e no Regulamento do Concurso.

5.6.2 - O boleto bancário a que se refere a alínea “d” do item 5.6 deste Edital será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

5.6.2.1 - A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Defensoria Pública e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e a consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.6.3 - A segunda via do boleto bancário estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.5 deste Edital, ficando indisponível a partir de 20h00 do último dia da inscrição preliminar.

5.6.4 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que respeitado o período de inscrição determinado neste Edital.

5.6.5 - A inscrição preliminar somente será processada e efetivada após a confirmação à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a “Ficha Eletrônica de Inscrição” em que o pagamento não for comprovado.

5.6.6 - Não será aceito pagamento do valor da inscrição preliminar por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, documento de ordem de crédito - DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.6.7 - O boleto bancário quitado até o último dia da inscrição preliminar, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição preliminar neste Concurso, não sendo considerado, para esse fim, o simples comprovante de agendamento.

5.6.8 - O pagamento do valor da inscrição preliminar, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

5.6.9 - Não será efetivada a inscrição preliminar cujo pagamento for efetuado após o último dia de inscrição preliminar.

5.6.10 - A Defensoria Pública e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições preliminares não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6 - DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6.1 - O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar a que se refere o item 5.4, no prazo estipulado no item 6.2, ambos deste Edital.

6.1.1 - Aplica-se o disposto no item 6.1 ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio ou o de sua família.

6.2 - O requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição estará disponível para preenchimento no site <www.gestaodeconcursos.com.br> no período entre 25 de março de 2019 e 31 de março de 2019.

6.3 - Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico (Hipossuficiência econômica financeira) ou na condição de desempregado, ou for membro de família de baixa renda ou apresentar limitações de ordem financeira.

6.3.1 - A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.1.1. Para comprovar a situação prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 6.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui: 1) vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e 4) informará não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma (Anexo I).

6.3.2 - A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do

Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.3.2.1 - Para comprovar a situação prevista no subitem 6.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

6.3.2.2 - A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

6.4 - As condições de limitações de ordem financeira e de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, serão caracterizadas pela seguinte situação:

6.4.1. Para comprovar a situação prevista no item 6.4, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda ou que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição preliminar sem prejuízo do sustento próprio ou o de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração (Anexo I).

6.5. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico da empresa Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, indicando uma das condição apresentadas no item 6 e seus subitens deste edital, e emitir comprovante.

b) Em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

c) Em caso de condição de desempregado, pertencimento a família de baixa renda ou de limitações de ordem financeira, no que couber, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a declaração de próprio punho (Anexo I), exigida para comprovação da hipótese informada, nos termos estabelecidos no item, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.4 e seu subitem 6.4.1, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, à Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985,

CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

6.5.1 - O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado durante o período previsto no subitem 6.2 para o endereço indicado no subitem 6.5, “c”, deste Edital.

CONCURSO PÚBLICO PARA DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL 01/2019
REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6.5.1.2 - A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP não se responsabilizam por extravios ou atrasos de documentos enviados via SEDEX ou “AR”.

6.6 - No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

6.6.1 - As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.7 - Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet no prazo discriminado no subitem 6.2 deste Edital.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção sem apresentar as declarações, quando for o caso, previstos no item 6 e seus subitens deste Edital.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).

f) Não observar prazos para postagem dos documentos.

6.7.1 - Nas hipóteses previstas na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, não são necessárias as autenticações dos documentos previstos no subitem 6.3 e seus subitens deste Edital.

6.8 - Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

6.8.1 - As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos subitens 6.3, 6.4 e 6.6, e seus demais subitens, deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 - A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 - Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

6.11 - A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição será feita pelo registro da data de postagem ou do protocolo na empresa Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP.

6.12 - O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no subitem 19.1, "b", deste Edital.

6.13 – A partir de 09 de abril de 2019, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, e disponibilizado nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>, em que constará a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

6.14 - O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante de Inscrição Preliminar – CIP, em conformidade com o item 11 e subitem deste Edital.

6.15 - O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no subitem 19.1, deste Edital.

6.16 - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.16.1 - Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6.17 – A segunda via do boleto bancário ficará disponível pelo período estipulado no item 5.6.3 e deverá ser pago dentro do prazo a que se refere o item 5.6, alínea “e” deste Edital.

6.17.1 - O pagamento do boleto bancário deverá ser feito dentro do prazo a que se refere o subitem 6.17 deste Edital.

7 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS

7.1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República de 1988, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 1.2 deste Edital.

7.2 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula 377 do STJ.

7.3 - A inscrição preliminar para as vagas reservadas a que se refere o subitem 1.2 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 ou, se for o caso, no item 6, ambos deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher a “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou a “Ficha Eletrônica de Isenção”, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa com deficiência;
- b) selecionar o tipo da deficiência;

- c) especificar a deficiência;
- d) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) declarar, se for o caso, que necessita de condições diferenciadas para a realização das provas do Concurso, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999;
- f) confirmar os dados informados;

7.3.1 - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, também, no prazo de inscrição preliminar estabelecido no item 5.5 deste Edital, apresentar à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep:

a) atestado médico, original ou cópia autenticada em tabelionato de notas, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias antes da data da primeira publicação deste Edital, que contenha a categoria em que se enquadra, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência; e

b) requerimento especificando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, se for o caso.

7.3.2 - A documentação discriminada no subitem 7.3.1 deste Edital deverá ser apresentada à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, durante o período de inscrição preliminar, com os custos correspondentes por conta do candidato, por meio de:

a) presencialmente na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados)

b) SEDEX ou carta registrada, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG .

7.3.3 – A documentação a que se refere o subitem 7.3.1 deste Edital deverá, ainda, ser apresentada em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO PARA DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EDITAL 01/2019
--

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR
--

7.3.4 - A apresentação da documentação discriminada no subitem 7.3.1 deste Edital é de responsabilidade única do candidato.

7.3.5 - O atestado médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

7.4 - O candidato com deficiência que, eventualmente, não declarar na “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção” que necessita de condição diferenciada para realização das provas, nos termos da alínea “e” do item 7.3 deste Edital, poderá fazê-lo por meio de requerimento datado e assinado, o qual deverá ser apresentado à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP no prazo da inscrição preliminar estabelecido no subitem 5.5 deste Edital e na forma especificada nos subitens 7.3.2 e 7.3.3 deste Edital.

7.4.1 - O candidato com deficiência que não preencher na “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção” o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição preliminar processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

7.4.2 - O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

7.5 - O candidato que não atender ao disposto no subitem 7.3.1 deste Edital concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mesmo que declarada tal condição na “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção”.

7.6 - Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas serão convocados a se submeter, quando da posse, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência e compatibilização com o cargo de Defensor Público.

7.6.1 - Os candidatos a que se refere o item 7.6 deste Edital deverão comparecer à avaliação munidos de exames que descrevam e comprovem a deficiência alegada.

7.6.1.1 - A critério da Comissão Multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência.

7.6.2 - A Comissão Multiprofissional proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.

7.6.3 - A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

7.6.4 - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato às vagas reservadas, deverá considerar sua classificação dentro da lista destinada às vagas da ampla concorrência, observados os subitens 13.30.3 e 14.7.

7.7 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas do Concurso poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade do tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, até o término do período de inscrições preliminares a que se refere o item 5.5, na forma especificada nos subitens 7.3.2 e 7.3.3 deste Edital.

7.8 - O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, que contará com o auxílio da Comissão de Concurso.

7.9 - A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional deferidos será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, e disponibilizado nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

7.9.1 - A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido estará disponível para consulta no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, podendo ser acessado mediante utilização de senha pessoal, a partir da publicação a que se refere o item 7.9 deste Edital.

7.10 - Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso.

7.11 - O grau de deficiência do candidato ao ingressar na carreira da Defensoria Pública não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7.12 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto Nº 3.298/99, c/c o parágrafo único, art. 2º da Resolução Nº 155/96.

7.13 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.

8 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) NAS VAGAS RESERVADAS

8.1 - Às pessoas que se autodeclararem negros (pretos e pardos), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 1.3 deste Edital.

8.1.1 - A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este VIII Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.

8.2 - Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.3 - A inscrição preliminar para as vagas reservadas a que se refere o item 1.3 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 ou, se for o caso, no item 6, ambos deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher a “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou a “Ficha Eletrônica de Isenção”, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra (preta ou parda);
- b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos);
- d) confirmar os dados informados;

8.3.1 - O candidato negro (pretos e pardos) que não preencher na “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção” o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos) e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição preliminar processada apenas como

candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

8.3.2 - O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos), cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

8.3.3. - O não cumprimento do especificado no item 8.3, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

8.4 - Além das vagas reservadas a negros (pretos e pardos), os candidatos negros poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.5 - O candidato negro (pretos e pardos) deficiente, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição preliminar estabelecido no item 5.5 deste Edital, atender às exigências do item 7 deste edital.

8.6 - Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado negros (pretos e pardos), serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra (preta ou parda), tais como certidão de nascimento própria e/ou dos genitores, documento de identidade com foto e quaisquer outros que entender hábil a tanto.

8.6.1 - A avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração ocorrerá a qualquer momento, preferencialmente antes da fase oral do certame, mediante convocação específica, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, e disponibilizado nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, sendo que o ato de convocação preverá que os documentos hábeis a auxiliarem eventual análise complementar, na forma do item 8.6, deverão ser apresentados, a critério da Comissão, quando da verificação, não havendo momento posterior para tanto.

8.7 - O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) quando:

a) não comparecer à entrevista junto à Comissão de Verificação;

b) não assinar a declaração; e

c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra.

8.7.1 - O candidato não enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Verificação.

8.7.2 - A lista dos candidatos que forem considerados enquadrados na condição de negro (pretos e pardos) será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, e disponibilizado nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

8.7.3 - A fundamentação objetiva da decisão de que trata o subitem 8.7.1, que concluir pelo não enquadramento do candidato na condição de negro (pretos e pardos) estará disponível para consulta no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, podendo ser acessado mediante utilização de senha pessoal, a partir da publicação a que se refere o subitem 8.7.2 deste Edital.

8.7.4 - O candidato cujo enquadramento na condição de negro (pretos e pardos) for indeferido poderá interpor recurso, que será apreciado pela Comissão do Concurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação a que se refere o subitem 8.7.2 deste edital, por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no site <www.gestaodeconcursos.com.br>, apresentando na oportunidade suas razões, podendo juntar documentos.

8.8 - A Comissão do Concurso designará a Comissão de Verificação da autodeclaração, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor e será composta por cinco integrantes, cujo ato será publicado no diário oficial e no site <www.gestaodeconcursos.com.br>.

8.9 - Os candidatos negros (pretos e pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.9.1 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, em todas as etapas do concurso, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

8.9.2 - Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

8.9.3 - Na hipótese de que trata o subitem 8.9.2, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

8.9.4 - Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos) posteriormente classificado.

8.10 - Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8.11 - Os candidatos negros (pretos e pardos) participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

8.12 - Os candidatos habilitados na lista de candidatos negros ou pardos serão convocados para fins de admissão da seguinte forma: a 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta e assim sucessivamente a cada intervalo de cinco vagas providas.

8.13 - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

8.14 - O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação, e tais filmagens serão de uso exclusivo da Defensoria Pública. Serão eliminados da relação desta reserva de vagas os candidatos que se recusarem a assinar o termo de autorização da filmagem e / ou que se retirarem do procedimento de verificação sem autorização.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PRELIMINAR

9.1 - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição preliminar deferida será publicada, pelo número de inscrição, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e negros (pretos e pardos), e a segunda e terceira listas somente com estes últimos, bem como será disponibilizada nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> a relação por nome e número de inscrição.

9.2 - A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva de múltipla escolha.

9.3 - Não serão aceitos pedidos de transferência de inscrições preliminares entre pessoas, de alteração de locais de realização das provas e de alteração na inscrição da condição de candidato de ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

9.4 - Os dados pessoais informados na “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção” são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Concurso do direito de eliminar do certame aquele que prestar informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.5 - Somente serão consideradas a “Ficha Eletrônica de Inscrição” e a “Ficha Eletrônica de Isenção” adotadas pela Defensoria Pública e Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, conforme as regras constantes, respectivamente, nos itens 5 e 6 deste Edital.

9.6 - A “Ficha Eletrônica de Inscrição”, a “Ficha Eletrônica de Isenção” e o valor pago pela inscrição são pessoais e intransferíveis.

9.7 – O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada deverá entrar em contato com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP pelo endereço concurso@fundep.ufmg.br, antes da realização da prova de qualquer uma das etapas deste Concurso.

9.7.1 - O atendimento à condição diferenciada a que se refere o item 7.8 deste Edital ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, que o submeterá à apreciação da Comissão de Concurso, para aprovação ou rejeição.

10 - DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

10.1 - Não haverá devolução do valor pago pela inscrição preliminar, exceto na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

10.2 - Nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801, de 2000, o candidato poderá requerer a devolução do valor da inscrição preliminar da seguinte forma:

a) preencher formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, em até 3 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejar o cancelamento ou a suspensão do certame, informando os seguintes dados:

a.1) nome completo, número da identidade e da inscrição no Concurso;

a.2) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta-corrente e CPF do titular da conta;

a.3) número de telefones, com código de área, para eventual contato.

b) salvá-lo no sistema da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP.

10.3 - O requerimento de devolução, instruído com os documentos necessários, deverá ser solicitado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou a suspensão do certame ou alteração da data da prova, à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP.

10.4 - A devolução do valor da inscrição preliminar será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no item 10.3 deste Edital por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pelo candidato no formulário a que se refere a alínea “a” do item 10.2 deste Edital.

11 - DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR

11.1 - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP divulgará no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da prova objetiva de múltipla escolha, o Comprovante de Inscrição Preliminar - CIP.

11.1.1 – No CIP estarão expressos o nome completo do candidato, RG, órgão expedidor, data de nascimento, dia, local e horário da realização da prova objetiva seletiva, bem como outras orientações úteis.

11.1.2 - A consulta e impressão do CIP são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição preliminar deferida.

11.1.3 - Para visualizar o CIP o candidato deverá acessar o site <www.gestaodeconcursos.com.br>, inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Minhas inscrições”, na respectiva inscrição para o cargo o qual concorre e depois em “Emitir CIP”.

11.2 - É obrigação do candidato conferir a correção dos dados constantes no CIP referentes a seu nome, RG, CPF, endereço, data de nascimento, telefone fixo, celular e e-mail.

11.2.1 – Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP por meio do Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico.

11.3 - Não serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção” relativos à condição em que concorre.

11.4 - O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

12 - DA CANDIDATA LACTANTE

12.1 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante qualquer uma das provas do Concurso deverá, antes de sua realização, entrar em contato com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP pelo endereço <www.gestaodeconcursos.com.br>.

12.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

12.3 - Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão de Concurso.

12.4 - A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela Comissão de Concurso.

12.5 - A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

12.6 - Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

13 - DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

13.1 - A prova objetiva de múltipla escolha será realizada em Belo Horizonte/MG, na data provável dia 19 de maio de 2019, em local e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, e disponibilizado nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, e especificados no CIP.

13.1.1 - Havendo alteração da data prevista, será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, com antecedência, nova data para realização da prova, a qual também será disponibilizada nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

13.1.2 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva de múltipla escolha, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, implicando a ausência ou o atraso do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

13.2 - A prova de múltipla escolha será composta das seguintes matérias:

I - Direito Constitucional, Financeiro e Tributário (10 questões);

- II - Direito Administrativo (10 questões);
- III - Direito Penal (10 questões);
- IV - Direito Processual Penal (10 questões);
- V - Direito Civil e Empresarial (10 questões);
- VI - Direito Processual Civil (10 questões);
- VII - Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Legislação Específica (10 questões);
- VIII - Direitos Humanos (10 questões);
- IX - Legislação Especial (10 questões);
- X - Direito de Execução Penal (10 questões).

13.2.1 - A prova objetiva de múltipla escolha terá duração máxima de 5 (cinco) horas e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma correta.

13.2.2 – O tempo de duração da prova objetiva a que se refere o subitem 13.2.1 deste Edital abrange a coleta de assinaturas, transcrição de frase, coleta de digitais, se for o caso, e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

13.2.3 - Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

13.2.4 - O candidato somente poderá deixar o local de realização da prova objetiva depois de transcorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de sua duração.

13.3 - A prova objetiva valerá 100 (cem) pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto a cada resposta correta.

13.4 - O conteúdo programático das disciplinas é o especificado no Anexo II deste Edital.

13.5 - O ingresso do candidato na sala para a realização da prova objetiva somente será permitido dentro dos horários publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, divulgados nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, e especificados no CIP.

13.5.1 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

13.5.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local de provas. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

13.5.3 O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

13.5.4. Após o sinal sonoro, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado a leitura das instruções do Caderno de Provas, a conferência e assinatura da Folha de Respostas e lista de presença, transcrição de frase, a conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado no item 13.2.2 deste Edital.

13.6 - Não será permitida, nos locais de realização da prova objetiva, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, observado o previsto no item 12.4 deste Edital.

13.7 - Recomenda-se ao candidato comparecer ao local da prova objetiva de múltipla escolha 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início de sua realização, portando original de documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste Concurso Público, caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente, lápis e borracha.

13.7.1 - Após o fechamento dos portões não será permitido ao candidato adentrar o local de realização das provas. A previsão de início das provas é de 15 (quinze) minutos após o fechamento dos portões.

13.7.2 - Será vedado o uso de lapiseiras, líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente, somente sendo permitidos a entrada e o uso dos materiais descritos no item 13.7.

13.7.3 - Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira/cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Tribunais, Ministério Público e Defensoria Pública, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o Certificado de Reservista, a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e o Passaporte válido.

13.7.4 - O documento de identidade oficial deverá estar em perfeito estado de conservação, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

13.7.5 - Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no subitem 13.7.3 deste Edital, nem documentos de identidade oficial com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação consistente na coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

13.7.5.1 - O candidato não poderá deixar o local determinado para a realização da prova objetiva de múltipla escolha até que seja feita sua identificação, conforme previsto no subitem 13.7.5 deste Edital.

13.7.6 - No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento equivalente, conforme disposto no subitem 13.7.3 deste Edital.

13.8 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade oficial.

13.9 - Iniciada a prova e no curso dela, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal de provas.

13.10 - Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a realização da prova objetiva de múltipla escolha, relógio de qualquer espécie, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, fones de ouvido, beep, pager, I-Pad e I-Pod, podendo a Comissão de Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

13.11 - Os pertences pessoais dos candidatos, exceto os contemplados no item 13.7 deste Edital, serão deixados em local indicado pelos aplicadores de provas durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Defensoria Pública e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

13.11.1 - Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à:

a) Seção de achados e perdidos dos Correios, em se tratando de documentos.

b) Instituições assistencialistas, em se tratando de objetos.

13.12 - Durante o período de realização da prova objetiva, não será permitido o empréstimo de material nem qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por qualquer outro meio.

13.13 - Também não será permitido, durante o período de realização da prova objetiva:

- a) o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- b) o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- c) o porte de arma(s), ainda que de posse de documento oficial de licença.

13.14 - O candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou coleta digital nas Folhas de Respostas durante a realização da prova objetiva de múltipla escolha.

13.15 - As embalagens contendo os Cadernos de Questões da prova objetiva de múltipla escolha serão lacradas e rubricadas pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP.

13.15.1 - A inviolabilidade do sigilo da prova objetiva será comprovada, no momento do rompimento do lacre das embalagens, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 3 (três) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de sua realização.

13.16 - As instruções constantes no Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

13.17 - O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e conseqüente eliminação do Concurso.

13.18 - É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Folha de Respostas, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

13.19 - Findo o prazo limite para a realização da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente preenchida.

13.20 - Após o término de sua prova e entrega desta e da Folha de Respostas ao fiscal de sala, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

13.21 - Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte, independentemente do cargo que eventualmente ocupe.

13.22 - Será eliminado do Concurso o candidato que na prova objetiva de múltipla escolha:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;

d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

e) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença, independentemente do cargo que eventualmente ocupe.

f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, pager, fones de ouvido, Ipad e I-Pod, entre outros;

g) fazer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;

h) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pela Comissão de Concurso e pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP;

i) recusar-se a se submeter ao detector de metais e à identificação;

j) não entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas da prova objetiva, findo o prazo para sua realização;

k) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da fiscalização da equipe de aplicação de provas;

l) utilizar líquido corretor de texto, caneta hidrográfica fluorescente ou lapiseira;

m) utilizar livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

13.22.1 - Caso ocorra alguma das situações previstas no item 13.22 deste Edital, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP lavrará ocorrência, a qual será encaminhada à Comissão de Concurso para as providências cabíveis.

13.23 - Na correção da Folha de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

13.24 - Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

13.25 - Será considerado aprovado na prova de múltipla escolha o candidato que alcançar média igual ou superior a 6 (seis), desde que não obtenha nota inferior a 4 (quatro) em alguma matéria.

13.26 - O gabarito oficial da prova objetiva de múltipla escolha será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, e disponibilizado nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, juntamente com as questões da prova objetiva de múltipla escolha em, no máximo, 3 (três) dias após a realização da prova.

13.27 - O candidato poderá apresentar recurso contra o gabarito e/ou questões da prova objetiva de múltipla escolha à Comissão do Concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação a que se refere o item 13.26 deste Edital, conforme disposto no item 18 deste Edital.

13.28 - Julgados os eventuais recursos, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, e disponibilizados nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> o gabarito oficial após recursos e a relação dos candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha, por número de inscrição, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e negros (pretos e pardos) inscritos para as vagas reservadas, e a segunda e terceira com os respectivos habilitados nas vagas reservadas.

13.28.1 Será disponibilizado nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> a relação dos candidatos habilitados por nome e número de inscrição.

13.29 – O candidato terá vista de sua Folha de Respostas durante o período recursal de 03 (três) dias úteis, por meio de arquivo digitalizado disponibilizado no link referente ao VIII Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Edital nº 01/2019, constante do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, prazo este em que poderá apresentar à Comissão de Concurso, nos termos do item 19 deste Edital, recurso contra o resultado da prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro no número de acertos.

13.30 - Classificar-se-ão para a segunda etapa os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;

13.30.1 - Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no item 13.30 deste Edital.

13.30.2 - O redutor previsto no item 13.30 deste Edital não se aplica aos candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência ou para negros (pretos e pardos), os quais serão convocados para a segunda etapa deste Concurso desde que hajam obtido a nota mínima

exigida para todos os outros candidatos a que se refere o item 13.25 deste Edital, sem prejuízo dos demais 300 (trezentos) primeiros classificados.

13.30.3 - Os candidatos que não obtiverem classificação, observado o redutor previsto no item 13.30 deste Edital, serão eliminados do Concurso.

13.31 - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, a convocação dos candidatos habilitados a se submeter à segunda etapa do Concurso, em três listas, por número de inscrição no Concurso, sendo uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e negros inscritos para as vagas reservadas, e outras duas somente com estes últimos, respectivamente, bem como será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br, a relação dos candidatos habilitados por nome e número de inscrição.

14 - DA SEGUNDA ETAPA: PROVAS DISCURSIVAS ESPECIALIZADAS

14.1 - A segunda etapa do Concurso será composta de 4 (quatro) provas discursivas, a serem realizadas em Belo Horizonte/MG, preferencialmente nos finais de semana, em dois turnos por dia e em datas distintas, a serem oportunamente publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, e disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

14.1.1 – Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcurso.com.br, para consulta pelo próprio candidato, a data, o horário e o local de realização de cada uma das provas discursivas.

14.1.1.1 - A consulta no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e a impressão da data, do horário e do local de realização das provas escritas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.1.2 - Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas escritas, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, implicando a ausência ou atraso do candidato em eliminação do Concurso Público.

14.1.3 - Não haverá prorrogação do tempo de duração de qualquer uma das provas escritas, respeitando-se as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

14.1.4 - Cada turno para a realização das provas discursivas terá duração de 4 (quatro) horas, sendo realizada uma prova por turno e cada uma delas

valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, consistindo na elaboração de peça processual ou dissertação sobre tema abrangido pelo respectivo programa, valendo 4 (quatro) pontos, e na redação de 4 (quatro) questões, valendo 1,5 (um e meio) pontos cada.

14.1.5 - Cada prova abrangerá um grupo de matérias, especificados da seguinte forma:

- a) Grupo I: Penal, Processual Penal e Execução Penal;
- b) Grupo II: Constitucional, Tributário e Administrativo;
- c) Grupo III: Civil, Empresarial e Processual Civil;
- d) Grupo IV: Legislação Especial, Direitos Humanos e Princípios Institucionais e Legislação Específica.

14.2 - Será considerado aprovado na prova discursiva especializada o candidato que alcançar média igual ou superior a 6 (seis), desde que não obtenha nota inferior a 4 (quatro) em algum grupo de matérias.

14.3 - As questões das provas escritas serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

14.4 - Aplicam-se às 4 (quatro) provas discursivas as disposições contidas no subitem 13.2.4, e nos itens 13.4 a 13.12, 13.14 a 13.21 e 13.24, todos deste Edital.

14.5 - A Banca Examinadora deverá considerar, nas provas discursivas, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

14.5.1 - Se o candidato não obtiver pontuação alguma quanto ao tema da questão, não lhe será atribuída nota pela utilização correta do idioma e capacidade de exposição.

14.6 - Nas provas discursivas será permitida a consulta apenas a legislação desacompanhada de grifo, registro, anotação, de qualquer tipo, vedada a consulta a jurisprudência, súmulas, atos normativos, exposições de motivos, anotações ou comentários, obras de doutrina, manuais, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas, bem como outros, a critério da Comissão de Concurso.

14.6.1 - Os textos de legislação que contenham jurisprudência, súmulas ou exposições de motivos poderão ser utilizados, desde que as folhas a elas referentes estejam grampeadas.

14.6.2 - Será aceita legislação impressa da internet, desde que observado o disposto no item e subitem 14.6 e 14.6.1 deste Edital.

14.6.3 - Classificar-se-ão para a inscrição definitiva

- a) até 105 (cento e cinco) candidatos na concorrência ampla.

b) até 30 (trinta) candidatos que optarem por concorrerem às vagas destinadas a negros (pretos e pardos);

c) até 15 (quinze) candidatos que optarem por concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

14.6.3.1 - Todos os candidatos empatados na última posição devem ser convocados, mesmo que ultrapasse a quantidade acima estabelecida.

14.6.3.2 - Não havendo habilitados cotistas dentro do número de vagas oferecidas no edital, o quantitativo reservado excedente será revertido em vaga de ampla concorrência, com a alteração do quantitativo de habilitados previsto na alínea 'a' do subitem 2.8.3., nos termos do art. 52 c/c arts. 74 e 81 do Regulamento.

14.7 - Os candidatos que não obtiverem classificação, observado o redutor previsto no subitem 14.6.3 deste Edital, serão eliminados do Concurso.

14.8 - A correção das provas discursivas dar-se-á sem a identificação do nome do candidato.

14.9 - Apurados os resultados das provas discursivas, o Presidente da Comissão de Concurso mandará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, a relação dos candidatos aprovados, pelo número de inscrição, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e negros inscritos para as vagas reservadas, e a segunda e a terceira listas somente com os números de inscrição destes últimos, bem como divulgar nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> a relação dos candidatos habilitados por nome e número de inscrição.

14.10 – O candidato terá vista das provas e dos respectivos espelhos durante o período recursal de 03 (três) dias úteis, por meio de arquivo digitalizado disponibilizado no link referente ao VIII Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Edital nº 01/2019, constante do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, prazo este em que poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso, nos termos do item 19 deste Edital.

14.11 - Julgados os eventuais recursos, será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, e divulgada nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> a convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, por nome e número de inscrição, três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e negros inscritos para as vagas reservadas, e a segunda e terceira listas somente destes últimos.

14.12 - Será eliminado do Concurso o candidato que, em qualquer uma das 4 (quatro) provas discursivas, incorrer em alguma(s) das hipóteses contidas no item 13.22, alíneas “a” a “m”, deste Edital, bem como aquele que fizer uso de:

- a) jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações ou comentários;
- b) obras de doutrina, manuais, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas.

14.13 - Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos convocados a requerer a inscrição definitiva no prazo de 3 dias úteis contados da publicação da convocação destes a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.13.1 - A representação será recebida e processada desde que o representante esteja devidamente identificado.

14.13.2 - A representação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso e somente poderá ser enviada eletronicamente para o e-mail concurso@fundep.ufmg.br contendo em seu assunto o título: VIII Concurso Público da DPMG - Representação contra candidato convocado para requerer a inscrição definitiva. Serão necessárias a identificação e a qualificação completas do seu representante, assim como a identificação do candidato representado, e suas razões.

15 - DA TERCEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO DEFINITIVA

15.1 - No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação a que se refere o item 14.11 deste Edital, o candidato convocado deverá solicitar a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante requerimento, cujo modelo consta do Anexo III deste Edital.

15.2 - O requerimento de inscrição definitiva, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, será instruído com:

- a) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- b) cópia autenticada do documento oficial de identidade, do qual constem filiação, foto e sua assinatura;
- c) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

e) cópia autenticada de título de eleitor e de certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais, acompanhada de sua autenticidade, quando for emitida pela internet;

f) certidão, fornecida pela Justiça Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral, acompanhada de sua autenticidade, quando for emitida pela internet;

g) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar e de seus respectivos Juizados Especiais dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

h) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

i) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste os Estados de residência nos últimos cinco anos, bem como nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

j) declarações firmadas por 3 (três) autoridades, advogados, empregadores, professores ou dirigentes de órgãos da administração pública, com quem o candidato tenha se relacionado, com informações relativas à conduta pública e idoneidade moral do candidato.

k) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não ter sido punido no exercício da profissão, de cargo ou de função;

l) formulário, cujo modelo consta do Anexo IV deste Edital, por meio do qual fornecerá dados necessários à realização da sindicância da vida pregressa e investigação social.

m) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, até a data do término da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do subitem 15.2.2 deste Edital.

15.2.1 - As certidões a que se refere o item 15.2 deste Edital deverão ser emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data da primeira publicação deste Edital, excetuando os documentos elencados na alínea “m” do referido item.

15.2.1.1 - Nas hipóteses previstas na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, não são necessárias as autenticações dos documentos referidos no item 15.2, alíneas “a” a “d” nem o reconhecimento de firma da declaração prevista no item 15.2, alínea “i”.

15.2.2 - Considera-se atividade jurídica, para efeitos da alínea “m” do item 15.2 deste Edital:

l - aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II - o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogados (art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas;

III - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV - o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.

15.2.2.1 - A comprovação do exercício da advocacia, a que se refere o inciso II do subitem 14.2.2, será realizada mediante certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo ou outro documento hábil, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato como patrono de parte, ou por cópia autenticada de atos privativos e, em qualquer caso, acompanhada de certidão de inscrição na OAB.

15.2.2.2 - A comprovação do exercício do cargo, emprego ou função pública não privativa de bacharel em Direito será feita por meio de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

15.2.2.3 - É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

15.3 - O requerimento de inscrição definitiva, bem como os documentos de que trata o item 15.2 deste Edital, deverão ser entregues, exclusivamente, na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, com os custos correspondentes por conta do candidato, por meio de:

a) protocolo, na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) SEDEX ou carta registrada, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG.

15.4 – O requerimento de inscrição definitiva e os documentos de que trata o item 15.2 deste Edital deverão, ainda, ser entregues em um envelope,

tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO PARA DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EDITAL 01/2019

REFERÊNCIA: Requerimento de inscrição definitiva

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

15.5 - No prazo a que se refere o item 15.1 deste Edital, o candidato convocado poderá, ainda, apresentar, em envelopes separados, na forma descrita nos itens 15.3 e 15.4, ambos deste Edital, se for o caso:

a) requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, de que conste a especificação detalhada dos títulos que possuir, nos termos do item 16.4 deste Edital, e a respectiva comprovação;

b) requerimento de juntada, cujo modelo consta do Anexo VI deste Edital, de certidão expedida pelo juízo competente que comprove o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, para efeito de desempate da classificação final, nos termos do subitem 18.2.1 deste Edital.

15.6 - Os candidatos convocados se submeterão à avaliação médica por eles próprios custeada.

15.6.1 - As informações detalhadas acerca da avaliação médica constarão da publicação a que se refere o item 14.11 deste Edital.

15.7 - A avaliação médica, que será realizada por médicos indicados pela Defensoria Pública/ Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP terá como finalidade apurar as condições de higidez física e mental dos candidatos.

15.7.1 - Os candidatos deverão comparecer à avaliação médica munidos dos seguintes exames médicos e laboratoriais:

a) hemograma completo;

b) grupo sanguíneo e fator RH;

c) glicemia de jejum;

d) urina de rotina;

e) eletrocardiograma com laudo;

f) atestado de aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo de Defensor Público emitido por psiquiatra, no qual conste a especialidade ou o número do registro do título de especialista do médico no CRM.

15.7.1.1 - A data dos exames e do atestado deverá ser inferior a, no máximo, 30 (trinta) dias da data designada para a avaliação médica.

15.7.1.2 - O material de exame de urina de que trata a alínea “d” do subitem 15.7.1 deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

15.7.1.3 - Nos resultados de todos os exames descritos subitem 15.7.1 deverão constar o número de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização.

15.7.1.4 - Na inspeção pericial poderão ser exigidos exames e testes complementares julgados necessários para a sua conclusão.

15.7.1.5 - O candidato deverá responder ao Questionário de Antecedentes Clínicos e apresentar fotocópia do documento que comprove a convocação prevista no item 15.1.

15.7.2 - A realização da avaliação médica a que se refere o item 15.7 deste Edital não exime o candidato que vier a ser aprovado em definitivo no concurso de submeter-se à avaliação médica necessária para a posse no cargo.

15.8 - A avaliação médica de que trata o item 15.7 deste Edital não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco até o terceiro grau com os candidatos habilitados à terceira etapa do Concurso.

15.9 - A fim de proceder à sindicância da vida pregressa e à investigação social dos candidatos, a Comissão de Concurso analisará os documentos de que trata o item 15.2 deste Edital.

15.9.1 - A Comissão de Concurso também solicitará informações sigilosas a respeito dos candidatos às 3 (três) autoridades e/ou professores universitários indicados no formulário de que trata o Anexo IV deste Edital, bem como a outras autoridades, entidades e órgãos públicos.

15.9.2 - Em caso de informação sigilosa negativa a respeito de candidato, a Comissão de Concurso diligenciará no sentido de apurar e esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo do informante.

15.10 - A Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social e avaliação médica, bem como solicitar ao candidato que apresente documentos, justifique situações por escrito ou, ainda, convocá-lo a prestar esclarecimentos pessoais ou a se submeter a exames complementares.

15.11 - O não comparecimento do candidato, nos dias designados para a realização da avaliação médica, assim como a eventual recusa em atender ao disposto no item 15.10 deste Edital, acarretarão a sua eliminação do Concurso.

15.12 - Finda a avaliação médica de que trata o item 15.7 deste Edital, bem como da sindicância da vida pregressa e a investigação social, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública a relação dos candidatos

que tiverem a inscrição definitiva deferida e indeferida, por número de inscrição no concurso, em quatro listas, sendo a primeira uma lista dos candidatos cuja inscrição foi indeferida, uma segunda, dos candidatos cuja inscrição foi deferida, incluídos os candidatos com deficiência e negros (pretos e pardos), inscritos para as vagas reservadas, uma terceira somente com os candidatos deficientes e, por fim, uma quarta lista com os candidatos negros (pretos e pardos), bem como divulgar nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> a relação dos candidatos habilitados por nome e número de inscrição.

15.13 - O candidato que não apresentar qualquer dos documentos arrolados no item 15.2 deste Edital ou for contraindicado na avaliação médica ou, ainda, em decorrência da sindicância e da investigação social, terá a inscrição definitiva indeferida e será eliminado do Concurso.

15.14 - Ao candidato que tiver a inscrição definitiva indeferida, será disponibilizado acesso aos motivos do indeferimento no prazo recursal, em caráter sigiloso, por meio de arquivo digitalizado constante do link referente ao VIII Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Edital nº 01/2019, disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

15.15 - Na mesma publicação a que se refere o item 15.12 deste Edital, o Presidente da Comissão de Concurso convocará os candidatos habilitados à quarta etapa do Concurso para a realização da prova oral, informando a data para a realização do sorteio da ordem de arguição dos candidatos.

16 - DA QUARTA ETAPA: PROVA ORAL

16.1 - A prova oral será realizada em Belo Horizonte/MG, em data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, e divulgado no endereço eletrônico <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

16.2 - A prova oral será prestada em sessão pública.

16.3 - Haverá registro em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

16.4 - O conteúdo programático da prova oral é o contido no Anexo II deste Edital.

16.5 - Far-se-á sorteio público de pontos para cada candidato no dia e hora marcados para início de sua arguição.

16.6 - A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Banca Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

16.7 - A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, realizado em sessão pública, em dia e hora definidos pela Comissão de Concurso, sendo facultativo o comparecimento dos candidatos habilitados.

16.8 - Durante a arguição, o candidato não poderá consultar códigos ou legislação esparsa, ressalvada, a critério do examinador, a consulta a material fornecido pela Banca Examinadora.

16.9 - O examinador de cada matéria disporá de até 15 (quinze) minutos para arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

16.10 - As notas serão recolhidas em envelopes individuais, que serão lacrados e rubricados pelos membros da Banca Examinadora imediatamente após o término da prova oral.

16.11 - A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas, sem arredondamento.

16.11.1 - As notas atribuídas aos candidatos na prova oral serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, e divulgadas nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

16.11.2 - Será considerado aprovado na prova oral o candidato que alcançar média igual ou superior a 6 (seis), desde que não obtenha nota inferior a 4 (quatro) em alguma matéria.

16.12 - O candidato terá acesso à gravação de sua prova durante o prazo recursal de 3 (três) dias úteis e na forma fixada neste Edital e no Regulamento, podendo apresentar recurso dirigido à Comissão de Concurso, para julgamento pela Banca Examinadora.

17 - DA QUINTA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

17.1 - Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos habilitados.

17.2 - Os títulos deverão ser apresentados no prazo e na forma a que se referem os itens 15.3 e 15.5 deste Edital, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

17.2.1 - A juntada dos títulos far-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, de que conste a sua especificação detalhada, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

17.3 - É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

17.4 - Serão admitidos os seguintes títulos, com a respectiva valoração:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, mediante aprovação em concurso público, computando 0,02 por ano de exercício até o limite máximo de 0,20.

II - exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 2 (dois) anos, computando 0,01 por ano de docência até o limite máximo de 0,20.

III - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 2 (dois) anos, computando 0,01 por ano de exercício até o limite máximo de 0,20.

IV - aprovação em 1 (um) concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I: 0,01.

V - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) doutorado reconhecido ou revalidado no Brasil, em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 0,10;

b) mestrado reconhecido ou revalidado no Brasil, em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 0,05;

c) uma especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, desde que ocorra, com aprovação, defesa de monografia, como requisito para a titulação: 0,02;

VI - publicação de obras jurídicas:

a) um livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico, desde que submetido, para publicação, a avaliação de conselho editorial: 0,02;

b) um artigo ou trabalho de autoria exclusiva do candidato, publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, desde que classificada no conceito Qualis/CAPES A, B ou C: 0,01;

17.5 - Cada título será considerado uma única vez.

17.5.1 - Aos candidatos que não apresentarem, na forma e prazo estipulados neste Edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos, será atribuída a nota 0 (zero).

17.6 - Não constituem títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência, ou quando, emitido por instituição estrangeira, não for revalidado ou reconhecido no Brasil;

V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

17.7 - Até o terceiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado da prova de títulos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, o candidato poderá apresentar recurso.

17.7.1 - O candidato terá no período recursal vista do formulário de sua avaliação, por meio de arquivo digitalizado, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no link referente ao VIII Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - Edital nº 01/2019, constante do endereço eletrônico <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

17.8 - Após o resultado do recurso a que se refere o item 17.7 deste Edital, os pontos atribuídos aos títulos serão acrescidos à nota final.

17.9 - Apurado o resultado, o Presidente da Comissão de Concurso mandará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, e divulgar nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> a relação dos aprovados, por nome e número de inscrição, em ordem decrescente de pontuação, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e negros inscritos para as vagas reservadas, e a segunda e terceira uma lista somente com estes últimos, respectivamente.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

18.1 - A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da nota final, acrescida dos pontos conferidos aos títulos.

18.1.1 - A nota final será a soma das médias das notas das provas de múltipla escolha, discursivas especializadas e oral, dividindo o resultado por 3 (três), que será expressa com 2 (duas) casas decimais.

18.1.2 - Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

18.2 - Para efeito de desempate na classificação final, prevalecerá a seguinte ordem de critérios:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição definitiva neste Concurso, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) a média das provas escritas especializadas;

c) a média da prova oral;

d) a média da prova de múltipla escolha;

e) a soma dos títulos;

f) o exercício da função de jurado em tribunal do júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

g) maior idade.

18.2.1 - Se for o caso, o candidato deverá apresentar, no prazo e na forma a que se refere o item 15.5 deste Edital, certidão expedida pelo juízo competente que comprove o exercício da função de jurado em tribunal do júri.

18.2.1.1 - A juntada de certidão para fins de desempate far-se-á por meio de requerimento cujo modelo consta do Anexo VI deste Edital.

18.3 - A classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, e divulgada nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, em três listas, a primeira contendo a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e negros (pretos e pardos), e a segunda e terceira somente a classificação destes últimos.

18.4 - Publicada a classificação final, a Comissão de Concurso submeterá o resultado ao Defensor Público-Geral, para homologação.

18.5 - A ordem de classificação geral final prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Sem prejuízo de previsão expressa neste edital, caberá recurso contra,

a) a não efetivação da inscrição preliminar por problemas ocasionados no pagamento de seu valor;

b) o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição preliminar;

c) o indeferimento de condição diferenciada e/ou tempo adicional para a realização das provas;

d) o gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva de múltipla escolha;

e) o resultado da prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro no número de acertos;

f) o resultado da verificação da autodeclaração;

g) o resultado das provas escritas;

h) o indeferimento da inscrição definitiva;

i) o resultado da prova oral;

j) a pontuação dos títulos.

k) da classificação no concurso público, caso ocorra erro material.

19.1.1 - O prazo para interpor os recursos a que se refere o item 19.1 deste Edital será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, do objeto do recurso.

19.1.2 - No caso de indeferimento da inscrição, item 19.1 alínea “a”, além de proceder conforme disposto no item 10.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> o comprovante digitalizado de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação digitalizada e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

19.1.3 - Para interposição de recursos, o candidato terá vista, através de arquivo digitalizado, de sua documentação específica à fase recursal, durante o período destinado a este fim, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao Concurso Público da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Edital 01/2019.

19.2 - Os recursos mencionados no item 19.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 19.1, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do terceiro dia recursal.

19.3 - Todos os recursos a que se refere o item 19.1 deste Edital deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

19.4 - Para situação mencionada no item 19.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

19.5 - Não serão aceitos recursos coletivos.

19.6 - Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via internet fora do endereço eletrônico/ link definido no item 19.2.
- d) Forem interpostos fora do prazo estabelecido.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

19.7 - Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 19.1 deste Edital.

19.8 - Anulada alguma questão da prova objetiva de múltipla escolha, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

19.9 - Os candidatos que tiverem recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

19.10 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

19.11 - Na ocorrência do disposto nos itens 19.8, 19.9 e 19.10 todos deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do Concurso.

19.12 - A Comissão de Concurso e a Banca Examinadora, convocadas especialmente para julgar os recursos afetos às suas respectivas competências, nos termos do Regulamento do Concurso, reunir-se-ão e, por maioria de votos, decidirão pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

19.13 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se referem as alíneas do item 19.1 deste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, e disponibilizada nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

19.14 - A decisão de que trata o item 19.12 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

19.15 - O recurso será analisado previamente pela Comissão de Concurso que:

- a) o julgará no prazo máximo de 3 (três) dias, quando a matéria for afeta à sua competência, nos termos do Regulamento do Concurso;

b) o encaminhará, em até 48 (quarenta e oito) horas, ao examinador da matéria, que funcionará como relator, nos casos em que a competência para julgar o recurso seja da Banca Examinadora, conforme Regulamento do Concurso.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, sendo uma integral e duas por extrato, e ainda disponibilizado nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

20.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na parte destinada à Defensoria Pública, e disponibilizadas nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

20.3 - O acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como das divulgações nos endereços eletrônicos <www.defensoria.mg.def.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

20.4 - Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de qualquer recurso, atestado médico, pedido de isenção do valor da inscrição preliminar, títulos e/ou outros documentos fora do prazo e de forma diversa da determinada neste Edital.

20.5 - Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, após o início do prazo das inscrições preliminares não se alterarão as regras deste Edital relativas aos requisitos do cargo, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

20.5.1 - As provas poderão abordar as alterações legislativas e jurisprudenciais que entrarem em vigor no decorrer do certame, envolvendo as matérias descritas no conteúdo programático.

20.6 - Não serão considerados requerimentos, documentos ou interposição de recursos encaminhados via fax, telegrama, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

20.7 - A comprovação da tempestividade da apresentação de requerimentos, documentos ou da interposição de recursos será feita:

a) por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado;

b) pela data da postagem no envelope, quando for encaminhado por SEDEX, ou por carta registrada.

c) por protocolo eletrônico nos casos de inscrição, requerimento de isenção, solicitação de condições especiais e interposição de recursos.

20.7.1 - O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado é de responsabilidade única do candidato.

20.7.2 - A Defensoria Pública e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada de requerimentos ou de documentos quando enviados por SEDEX.

20.8 - Não serão disponibilizadas cópias nem devolvidos aos candidatos requerimentos, documentos ou recursos, os quais ficarão sob a responsabilidade da Defensoria Pública ou da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, até o encerramento do Concurso.

20.9 - A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função inerente ao cargo de Defensor Público será empreendida no estágio probatório a que se submeterá o candidato concorrente às vagas reservadas aprovado no certame.

20.10 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como o propósito de alterar ou fraudar o resultado do Concurso, implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive resultado de provas de que tenha participado, sem prejuízo da possível responsabilização penal.

20.11 - Até a publicação da homologação do Concurso Público, a que se refere o item 18.4 deste Edital, o candidato deverá manter seus dados pessoais atualizados na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, por meio de correspondência alterando seu endereço ou outras formas de contato no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, link "Meu Cadastro".

20.12 - Após o momento a que se refere o item 20.11 deste Edital e até a efetiva posse, a atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita por meio de correspondência encaminhada à Comissão de Concurso, na Rua dos Guajajaras, 1707, 7º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: VIII Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - Edital nº 01/2019, Ref.: Atualização de dados de candidato.

20.13 - Quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Concurso de que trata este Edital, tais como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento, transporte, entre outros, correrão por conta exclusiva do candidato.

20.14 - Durante a realização das provas, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 4 de dezembro de 2009.

20.15 - A Defensoria Pública e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP não fornecerão nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos públicos anteriores.

20.16 - A Defensoria Pública e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

20.17 - As informações e orientações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas na:

a) Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, situada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados), endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br> ou *email* concurso@fundep.ufmg.br.

b) Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na sala da Comissão de Concurso, situada na Rua dos Guajajaras, 1.707, 2º andar, sala, 209, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados), endereço eletrônico <www.defensoria.mg.def.br> ou e-mail viiiiconcurso@defensoria.mg.gov.br.

20.18 - O Concurso deverá ser concluído preferencialmente em até 18 (dezoito) meses, contado da data de início da inscrição preliminar até a homologação do resultado final.

20.19 - O cronograma estimado do Concurso consta do Anexo VII deste Edital.

20.20 - O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável, a critério da Defensoria Pública, uma vez, por igual período.

20.21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

20.22 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Modelo de declaração para pedido de isenção;

b) Anexo II - Conteúdo programático das disciplinas;

c) Anexo III - Requerimento de inscrição definitiva;

d) Anexo IV - Formulário específico para a realização da sindicância da vida pregressa e investigação social;

- e) Anexo V - Requerimento de juntada de títulos;
- f) Anexo VI - Requerimento de juntada de certidão para fins de desempate;
- g) Anexo VII - Cronograma estimado das etapas do Concurso.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2019.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO
(item 6.3.1.1)

À

Comissão do VIII Concurso de Provas e de Títulos para ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para análise do pedido de isenção do valor da inscrição.

Eu, (nome do candidato), portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declaro, para fins de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição do VIII Concurso de Provas e de Títulos para ingresso na carreira da Defensoria Pública, que:

1. não possuo vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2. não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
3. não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
4. não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Cidade e data

Assinatura.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO
(item 6.4.1)

À

Comissão do VIII Concurso de Provas e de Títulos para ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para análise do pedido de isenção do valor da inscrição.

Eu, (nome do candidato), portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declaro, para fins de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição do VIII Concurso de Provas e de Títulos para ingresso na carreira da Defensoria Pública, que:

1. sou membro de família de baixa renda ou em condição de limitações de ordem financeira;
2. minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição preliminar sem prejuízo do sustento próprio;
3. minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição preliminar sem prejuízo do sustento de minha família.

Cidade e data

Assinatura.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

1. Indivíduo, Sociedade e Estado.
2. Poder Constituinte.
3. Hermenêutica Constitucional. Interpretação, integração e aplicabilidade da Norma Constitucional.
4. Controle de Constitucionalidade.
5. Princípios Fundamentais.
6. Direitos e Garantias Fundamentais. Ações constitucionais.
7. Organização do Estado.
8. Organização dos Poderes.
9. Funções Essenciais à Justiça.
10. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
11. Controle judicial de políticas públicas.
12. Ordem Econômica e Financeira.
13. Ordem Social.
14. Disposições Constitucionais Gerais.
15. Disposições Constitucionais Transitórias.
16. Constituição do Estado de Minas Gerais.
17. Sistema Tributário Nacional. Direito Tributário como direito público. Direito Tributário como direito obrigacional. Autonomia. Relação com outros ramos do direito.
18. Fontes do Direito Tributário. Fontes Formais e Fontes Materiais. Fontes Principais e secundárias. Legislação Tributária. Tratados. A Medida Provisória e o Direito Tributário.
19. A Norma Tributária. Hipótese de Incidência Tributária e fato gerador. Aspectos da norma tributária. Incidência Tributária.
20. Hermenêutica do Direito Tributário. Eficácia da norma tributária no tempo e no espaço. Interpretação. Integração.
21. Tributo. Conceito. Elementos essenciais. Tributos em espécie. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições.
22. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar e o Sistema Constitucional Tributário. Legalidade Tributária. Capacidade Contributiva. Igualdade Tributária. Uniformidade Tributária. Irretroatividade da Lei Tributária. Anterioridade da Lei Tributária. Vedação do efeito confiscatório. Vedação à limitação de tráfego de pessoas ou bens. Imunidades. Personalização do imposto. Proibição de taxas com base de cálculo própria de imposto. Intributabilidade das rendas da dívida pública dos entes da Federação. Vedação à isenção heterônoma.
23. Competência Tributária. Competência Legislativa. Competência Arrecadatória.
24. Obrigação Tributária. Fato Gerador. Sujeito Ativo. Sujeito Passivo.

25. Responsabilidade Tributária. Sucessores. Terceiros. Por Infrações.
26. Crédito Tributário. Constituição. Suspensão. Extinção. Exclusão.
27. Garantias e privilégios do crédito tributário.
28. Ilícitos tributários. Crimes. Elisão e Evasão.
29. Processo Administrativo Tributário e Processo Judicial Tributário.
30. Orçamento público: princípios orçamentários da exclusividade, universalidade, unidade, anualidade, programação e equilíbrio financeiro.
31. Leis orçamentárias. Plano plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Vedações Orçamentárias.
32. Finanças públicas. Receitas públicas. Despesas públicas. Precatórios. Controle interno e externo da atividade Financeira do Estado.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios do Direito Administrativo. Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo.
2. Administração Pública: conceito, finalidade, órgãos e agentes. Administração Pública direta e indireta. Poderes Administrativos. Desconcentração e descentralização administrativa. Personalidade de Direito Público. Pessoa administrativa.
3. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, motivação, espécies, revogação e anulação. Classificação dos atos administrativos. Atos administrativos simples, complexos e compostos. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. Atos administrativos gerais e individuais. Vícios ou defeitos dos atos administrativos. A teoria das nulidades no Direito Administrativo. Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. Revogação, anulação, cassação e convalidação do ato administrativo. Vinculação e discricionariedade. Atos administrativos vinculados e discricionários. O mérito do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes.
4. Contratos administrativos: conceito, espécies, formalização. Inexecução, revisão e rescisão. Execução do contrato administrativo. Alteração unilateral. Teoria do fato do príncipe. Teoria da imprevisão. Equilíbrio econômico-financeiro.
5. Licitação: conceito, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, sanções penais. Recursos administrativos.
6. Serviços Públicos: conceito, classificação, delegação concessão, permissão e autorização. Parcerias público-privadas. Concessão de serviço público. Natureza jurídica e conceito. Extinção da concessão de serviço público. Reversão dos bens. Permissão e autorização.
7. Servidores Públicos. Regime jurídico. Organização do serviço público. Direitos, deveres e proibições do servidor público. Responsabilidade Administrativa, civil e criminal do servidor público. Agentes públicos. Servidor e funcionário público. Natureza jurídica da relação de emprego público. Agentes políticos. Funcionário efetivo e vitalício. Garantias. Estágio

probatório. Cargo em comissão. Agente de fato. Aposentadoria do servidor público. Defensor Público. Provimento e vacância dos cargos públicos.

8. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, alienação, imprescritibilidade, impenhorabilidade. Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso; concessão de direito real de uso; concessão de uso especial para fins de moradia; aforamento de bens; cessão de uso.

9. Controle da Administração Pública. Espécies. Controle administrativo, legislativo e jurisdicional. Controle exercido pelo Tribunal de Contas. A teoria da reserva do possível.

10. Responsabilidade civil e patrimonial do Estado: evolução histórica e fundamentos jurídicos. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. Direito de regresso.

11. Limitações do Estado sobre o direito de propriedade. Limitações administrativas. Ocupação temporária. Requisição administrativa. Tombamento. Servidão administrativa. Parcelamento, edificação e utilização compulsórios. Desapropriação. Modalidades. Desapropriação indireta. Retrocessão.

12. A ética na Administração Pública. Dever de transparência e de informação. Processo e procedimento administrativo: princípios, fases e modalidades. Regime disciplinar e processo administrativo disciplinar. Responsabilidade administrativa. A instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa.

13. Improbidade Administrativa. Proteção da probidade administrativa. Instrumentos de atuação. As sanções na Lei 8.429/92. Prescrição.

14. Setor público não-estatal. Organizações sociais. Organizações da sociedade civil de interesse público.

15. Ordenamento urbano. Estatuto das Cidades.

16. Populações tradicionais. Acesso ao território e garantias territoriais.

17. Poder de polícia administrativa. Poder de polícia e direitos fundamentais.

18. Reformas Constitucionais Administrativas.

DIREITO PENAL

1. Conceito, evolução histórica, fontes, objetivos. As escolas penais. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito.

2. A ciência do Direito Penal. Dogmática penal, política criminal e criminologia, política penitenciária e penologia. Sistema penal e controle social. As escolas criminológicas.

3. Princípios do Direito Penal.

4. Teoria da lei penal. Aplicação da lei penal no tempo, no espaço e quanto a pessoas. Conflito aparente de normas penais. Contagem de prazo.

5. Tipo penal e tipicidade. Ação e omissão. Nexos de causalidade. Resultado do crime. Elementos constitutivos do tipo penal. Exclusão da tipicidade.

6. Ilícitude. Causas legais e supralegais de exclusão da ilícitude.
7. Culpabilidade. Imputabilidade. Potencial consciência de ilícitude. Exigibilidade de conduta diversa. Causas legais e supralegais de exclusão da culpabilidade.
8. Consumação e tentativa. Tentativa impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz.
9. Erro de tipo e erro de proibição. Discriminantes putativas.
10. Concurso de pessoas. Autoria e participação. Desvio subjetivo de conduta. Crimes multitudinários.
11. Sanções penais. Penas privativas de liberdade, restritivas de direito e multa. Regimes penitenciários. Aplicação da pena e regimes penitenciários. Limites das penas. Execução da pena. Lei nº 10.216/2001.
12. Concurso de crimes. Erro de execução e resultado diverso do pretendido.
13. Suspensão condicional da pena.
14. Livramento condicional.
15. Ação penal.
16. Extinção da punibilidade.
17. A parte especial do Código Penal. Crimes contra a pessoa, o patrimônio, a propriedade imaterial, a organização do trabalho, o sentimento religioso e o respeito aos mortos, a dignidade sexual, a família, a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública e a administração pública.
18. Aspectos penais das Leis 4.737/1965, 4.898/1965, 5.478/1968, 7.716/1989, 7.853/1989, 8.069/1990, 8.072/1990, 8.078/1990, 8.137/1990, 9.455/1997, 9.503/1997, 9.605/1998, 9.609/1998, 10.671/2003, 10.741/2003, 10.826/2003, 11.101/2005, 11.340/2006, 11.343/2006 e 12.850/2013; e dos Decretos-Lei nº 3.688/1941 e 201/1967.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Processo penal e garantias constitucionais.
2. Lei processual penal no tempo e no espaço. Interpretação e integração da lei processual penal. Fontes do Direito Processual Penal.
3. Princípios do Direito Processual Penal.
4. Inquérito policial.
5. Ação penal.
6. Ação civil ex delicto.
7. Jurisdição.
8. Competência.
9. Partes processuais.
10. Insanidade mental do acusado.
11. Provas.
12. Medidas assecuratórias.
13. Prisão no Direito Processual Penal. Medidas cautelares pessoais diversas da prisão. Liberdade provisória.
14. Citações e intimações.

15. Atos processuais.
16. Formas procedimentais.
17. Sentença criminal.
18. Nulidades.
19. Recursos.
20. Ações autônomas de impugnação.
21. Aspectos processuais das Leis nº 7.960/89, 8.038/90, 8.069/90, 8.072/90, 8.930/94, 9.099/95, 9.296/96, 9.455/97, 9.503/97, 9.605/98, 9.807/99, 10.671/03, 10.741/03, 10.826/03, 11.101/05, 11.340/06, 11.343/06, 12.594/12, 12.850/13, e 13.344/16.

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Da pessoa natural. Das pessoas jurídicas. Do domicílio.
3. Dos bens.
4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência.
5. Do casamento. Relação de parentesco. Do regime de bens. Usufruto e administração dos bens dos filhos menores. Alimentos. Bem de família. União estável. Tutela e curatela.
6. Posse. Propriedade. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor. Hipoteca e anticrese.
7. Registros Públicos. Lei 6.015/73.
8. Direito das Obrigações. Modalidades. Transmissão. Adimplemento e Extinção. Inadimplemento.
9. Contratos. Várias espécies de contrato. Atos unilaterais.
10. Responsabilidade Civil.
11. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e Partilha.
12. Direito de empresa. Empresário. Empresa individual de responsabilidade limitada. Sociedade. Estabelecimento. Institutos complementares.
13. Títulos de crédito.
14. Contratos Comerciais. Compra e venda mercantil. Mandato mercantil. Representação comercial. Seguro.
15. Falência. Caracterização. Os ritos procedimentais na falência. A sentença falimentar. Efeitos da declaração falimentar. Revogação dos atos praticados pelo falido. A administração da falência. Arrecadação. Verificação e classificação dos créditos. Liquidação e realização do ativo. Extinção das obrigações.
16. Lei 8.078/90. Decreto 5.903/06.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

2. Processo e Constituição. A Constitucionalização do processo civil. Princípios constitucionais do processo civil. Inafastabilidade do controle jurisdicional. Direitos fundamentais e processo. A conexão entre os princípios do contraditório e da fundamentação das decisões jurisdicionais.
3. Normas de Direito Processual Civil. Natureza jurídica, fontes, princípios e garantias processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal.
4. Jurisdição: conceito, características, escopo, elementos, princípios e espécies. Jurisdição voluntária. Equivalentes jurisdicionais: autotutela, autocomposição, mediação (Lei 13.140/15), arbitragem.
5. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. Perspectiva constitucional do direito de ação. Direito subjetivo, pretensão, ação de direito material e ação de direito processual: distinções. O vínculo entre as condições da ação e o mérito da causa.
6. Competência: em razão do valor e da matéria. Competência funcional e territorial. Modificações de competência e declaração de incompetência.
7. A Defensoria Pública no Processo Civil. Curadoria Especial.
8. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Do Juiz. Ministério Público. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros.
9. Processo: teorias, pressupostos processuais, atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, prazos, comunicação dos atos processuais, distribuição e registro, valor da causa. Formação, suspensão e extinção do processo.
10. Nulidades no processo civil.
11. Prerrogativas da Defensoria Pública no processo civil. Aspectos processuais da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e da Lei Complementar Estadual nº 65/2003.
12. Processo de conhecimento.
13. A atividade cognitiva do juiz e as técnicas de sumarização da cognição e dos procedimentos.
14. Procedimento comum ordinário: petição inicial, resposta do réu, revelia, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, indícios e presunções, audiência. Procedimento comum sumário.
15. Sentença e coisa julgada: conceito, requisitos, vícios, efeitos e modalidades da sentença. Legitimidade das decisões judiciais. Classificações da sentença e as espécies de tutelas. Sentenças não satisfativas.
16. Tutelas específicas: tutela inibitória mandamental, tutela inibitória executiva, tutela reintegratória ou de remoção do ilícito, tutela do adimplemento da obrigação contratual na forma específica, tutela ressarcitória na forma específica, tutela ressarcitória pelo equivalente monetário.
17. Coisa julgada: conceito, requisitos, vícios, efeitos, modalidades e classificações. Os limites subjetivos, objetivos e temporais da coisa julgada. Eficácia preclusiva. A relativização da coisa julgada.

18. Processo nos Tribunais: uniformização de jurisprudência, declaração de inconstitucionalidade e ordem do processo nos tribunais.
19. Liquidação e cumprimento de sentença.
20. Meios de impugnação das decisões judiciais. Recursos: conceito, princípios, requisitos de admissibilidade e efeitos. Recursos em espécie. Reexame necessário. Ação rescisória. Lei Federal nº 8.038/90. Repercussão geral. Súmula. Súmula Vinculante. Lei Federal nº 11.417/06. Reclamação. Regimento Interno do TJ/MG, do STJ e STF.
21. Processo de execução: da execução em geral. As diversas espécies de execução. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Remissão, suspensão e extinção do processo de execução.
22. Tutela de urgência. Tutela antecipada e tutela cautelar. Tutela antecipada genérica e específica. Ações cautelares nominadas e inominadas.
23. A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Tutela antecipada, tutela específica. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual.
24. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa previstos no Código de Processo Civil e na legislação extravagante.
25. Ação Civil Pública e as ações coletivas. O microsistema processual coletivo. A Defensoria Pública e a tutela coletiva (Lei nº 11.488/07 e Lei Complementar nº 132/09).
26. Mandado de Segurança individual e coletivo.
27. Mandado de Injunção individual e coletivo (Lei 11.300/16).
28. Habeas Data.
29. Ação Popular.
30. Ações da Lei de Locação de Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa.
31. Ação de alimentos. Execução de alimentos. Lei de alimentos e disposições do Código de Processo Civil. Alimentos gravídicos.
32. Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma).
33. Separação, divórcio direto e mediante conversão. Ação declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação e divórcio extrajudiciais.
34. Juizados Especiais Cíveis. Enunciados.
35. Assistência jurídica gratuita: aspectos processuais.
36. Improbidade administrativa.
37. Ação de desapropriação.
38. Processo eletrônico.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1. Infância e Juventude: Lei 8.069/90 e Lei 12.594/12, Lei 13.257/16, Lei 13.431/17 e Convenção sobre os Direitos da Criança, da ONU – Decreto 99.710/90 e Decreto-legislativo 28/90.

2. Pessoas com Deficiência e Idosas: Lei 13.146/2015, Lei 7.853/89; Lei 10.048/00; Lei 10.098/00; Lei 10.741/03; Lei 10.690/03; Decreto 3.298/99; Decreto 5.296/04.
3. Saúde: Lei 8.080/90.
4. Direito Urbanístico: Lei 13.089/15, Lei 10.257/01 e 11.977/09.
5. Consumidor: Lei 8.078/90; Decreto Federal 2.181/97; Decreto Federal n. 7962/13; Lei 11.101/05; Lei 12.529/11;
6. Tutela Coletiva e Processo Coletivo. O microssistema processual coletivo. Termo de ajustamento de conduta. Ação Civil Pública: Lei 7.347/85.
7. Registro Público: Lei 6.015/73.
8. Execução Penal: Lei 7.210/84.
9. Juizados Especiais: Lei 9.099/95, Lei 10.259/01 e Lei n. 12.153/09.
10. Locação: Lei 8.245/91.
11. Violência doméstica: Lei 11.340/06.
12. Ambiental: Lei 9.605/98.
13. Direito Agrário: Lei 4.504/64, Lei 8.629/93 e Lei 6.969/81.
14. Lei do Marco Civil da Internet: Lei n. 12.965/14;
15. Lei Geral de Proteção de Dados: Lei n. 13709/18 (sob vacatio legis);
16. Criação da Agência Nacional de Proteção de Dados - Medida Provisória n. 869, de 27 de dezembro de 2018;
17. Lei do Cadastro Positivo – Lei n. 12.414/2011;
18. Lei das Parcerias Públicos Privadas – Lei n. 11079/2004;
19. Improbidade Administrativa – Lei n. 8429/92;

DIREITOS HUMANOS

1. Os fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos.
2. A evolução histórica dos Direitos Humanos.
3. O sistema internacional de proteção e promoção dos Direitos Humanos: Declarações e Tratados da Organização das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos.
4. Órgãos e mecanismos de monitoramento e proteção internacional dos Direitos Humanos: sistemas da Organização das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos: estrutura, competência, funcionamento e documentos produzidos.
5. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos: casos contenciosos e opiniões consultivas.
6. Comissão Interamericana de Direitos Humanos: relatórios de casos, medidas cautelares, relatórios anuais e relatoria para a liberdade de expressão.
7. Fontes, classificação, princípios e características do direito internacional dos Direitos Humanos.
8. Normas de interpretação dos tratados de Direitos Humanos.
9. Resolução de conflitos ante a colisão de direitos fundamentais.

10. O dever estatal de dar pleno cumprimento às obrigações assumidas em tratados internacionais: o caso dos Direitos Humanos.
11. A vigência e eficácia das normas do direito internacional dos Direitos Humanos. As possibilidades de aposição de reservas e de oferecer denúncia relativas aos tratados internacionais de Direitos Humanos.
12. A incorporação dos tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos ao direito brasileiro.
13. A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos em face do artigo 5º, e seus parágrafos, da Constituição Federal.
14. A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil.
15. Direitos Humanos e acesso à justiça. O dever dos estados de promover o acesso à justiça. Desenvolvimentos no âmbito da Organização dos Estados Americanos relacionados à Defensoria Pública. Previsões legais de direito interno relativas à Defensoria Pública.
16. A proteção internacional dos direitos sociais, econômicos e culturais. Dos povos e comunidades tradicionais. Igualdade racial e combate a discriminação. Diversidade sexual e de gênero. Liberdade religiosa. Grupos vulneráveis. População em situação de rua. Assentamentos humanos e remoções forçadas.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Evolução Histórica da Defensoria Pública. Estatuto constitucional da Defensoria Pública na Constituição de 1988 e as Emendas Constitucionais 45/04, 74/13 e 80/14. Instituição essencial e permanente. Competência legislativa. Autonomia funcional e administrativa. Iniciativa orçamentária.
2. Necessitado: conceitos e demonstração. Gratuidade de justiça. Assistência jurídica e Assistência judiciária. A Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. Modelos teóricos de prestação da assistência jurídica (*judicare*, *salaried staff model*, *pro bono* e híbrido) e a opção constitucional.
3. A Defensoria Pública como “guardiã dos vulneráveis” (*custos vulnerabilis*), à luz da Constituição da República, do Direito Internacional dos Direitos Humanos, Leis Orgânicas e precedentes judiciais.
4. Organização da Defensoria Pública no Estado de Minas Gerais. Organograma. A Defensoria Pública como Instituição essencial à função jurisdicional do Estado. Constituição Estadual, Lei Complementar Estadual nº 65/03 e a Lei Complementar Federal nº 80/94.
5. Os membros da Defensoria Pública como agentes políticos de transformação social. Garantias e Prerrogativas do Defensor Público. Deveres, proibições e impedimentos. Carreira de Defensor Público. Hierarquia no âmbito interno. Regime disciplinar.
6. Princípios Institucionais. Unidade, indivisibilidade e independência funcional. Aplicabilidade dos artigos 93 e 96, inciso II, da Constituição da República. Defensor Público natural.

7. Direito de Acesso à Ordem Jurídica Justa. Crise do Sistema de Justiça. Efetividade. Poder de requisição do Defensor Público.
8. Direitos dos assistidos (art. 4º-A da Lei Complementar 80/94, art. 37, §3º, Constituição da República e Lei 13.460/17). Negativa de atuação. Lei da Desburocratização (Lei 13.726/2018).
9. A Defensoria Pública e a Advocacia: distinções. Capacidade postulatória do membro da carreira. Advocacia dativa. Natureza jurídica do vínculo existente entre Defensor Público e assistido. Honorários devidos à Defensoria Pública.
10. Distinção entre as funções 'típicas' e 'atípicas' da Defensoria Pública. Exercício da curadoria especial.
11. Prerrogativas processuais do Defensor Público. Regramento específico da Defensoria no Código de Processo Civil (Lei 13.105/15), Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689/41) e na Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84).
12. Especificidades da atuação especializada da Defensoria Pública, destacadamente: infância e da juventude, consumidor, idoso, direitos humanos, urgências criminais e audiência de custódia, saúde, mulher vítima de violência doméstica, juizados especiais e tribunais superiores. Características da atuação nas demandas cíveis, criminais e de família. A Defensoria Pública como órgão da execução penal. Defesa judicial e extrajudicial de interesses individuais, coletivos ou difusos.
13. Legitimação para Ação Direta de Inconstitucionalidade de ato normativo estadual, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidente de Assunção de Competência. Atuação no microsistema de formação de precedentes (artigos 926 e seguintes do Código de Processo Civil). Atuação como *amicus curiae*.
14. Atuação extrajudicial da Defensoria Pública. Atuação na esfera administrativa. Meios adequados de solução de conflitos. Educação em direitos.
15. Precedentes quanto à Defensoria Pública, especialmente dos Tribunais Superiores, e matérias pendentes de julgamento.

DIREITO DE EXECUÇÃO PENAL

01. Natureza Jurídica da Execução Penal. Objetivo da Execução Penal.
02. Antecedentes históricos. Inserção constitucional. Princípios e Direitos fundamentais relativos ao Direito de Execução Penal. Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Princípio da Humanização da Pena. Princípio da Igualdade. Princípio da Individualização da Pena. Princípio da Menor Onerosidade da Pena. Princípio da Vulnerabilidade do Preso. Princípio Ressocializador. Princípio da Complexidade. Princípio da Legalidade. Princípio da Normatividade. Princípio da Normatividade Anterior.
03. Do Condenado e do Internado. Da Classificação.

04. Da Assistência. Da Assistência Material. Da Assistência à Saúde. Da Assistência Jurídica. Da Assistência Educacional. Da Assistência Social. Da Assistência Religiosa. Da Assistência ao Egresso.

05. Do Trabalho. Do Trabalho Interno. Do Trabalho Externo.

06. Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina previstos na Lei de Execução Penal. Das Faltas Disciplinares. Das Sanções e das Recompensas. Da Aplicação das Sanções. Do Procedimento Disciplinar.

07. Dos Órgãos da Execução Penal, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Juízo da Execução. Ministério Público. Conselho Penitenciário. Departamentos Penitenciários. Patronato. Conselho da Comunidade. Defensoria Pública.

08. Dos Estabelecimentos Penais. Da Penitenciária. Da Colônia Agrícola, Industrial ou Similar. Da Casa do Albergado. Do Centro de Observação. Do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Da Cadeia Pública,

09. Da Execução das Penas em Espécie. Das Penas Privativas de Liberdade. Dos Regimes. Da Soma e Unificação de Penas. Da Progressão de Regime. Do Livramento Condicional. Das Autorizações de Saída. Da Detração e Remição da Pena. Da Remoção do Preso. Da Monitoração Eletrônica. Das Penas Restritivas de Direitos. Da Prestação de Serviços à Comunidade. Da Limitação de Fim de Semana. Da Interdição Temporária de Direitos. Da Suspensão Condicional. Da Pena de Multa. Da Declaração de Extinção da Pena.

10. Da Execução das Medidas de Segurança. Da Cessaçãõ da Periculosidade. Lei 10.216/2001. Lei estadual de Minas Gerais, nº 11.802/95. Resolução 05/2004 do CNPCP.

11. Dos Incidentes de Execução. Das Conversões. Do Excesso ou Desvio. Do Indulto e Comutação de Pena.

12. Do Processo da Execução Penal. Do Processo Administrativo. Do Processo Judicial: Do Procedimento Judicial. Recursos. Habeas Corpus. Princípio do Devido Processo Legal no Âmbito da Execução Penal. Princípio do Juiz Natural. Princípio do Contraditório. Princípio da Ampla Defesa. Princípio do duplo grau. Princípio da Proporcionalidade. Princípio da Publicidade. Princípio da Segurança Jurídica. Princípio da Presunção de Inocência. Princípio da Responsabilidade Pessoal. Princípio do Ativismo Judicial. Princípio da Razoável Duração do Processo.

13. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos, “Regras de Mandela”. Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e medidas não privativas de liberdade para Mulheres Infratoras, “Regras de Bangkok”. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) (Dec. 678/1992). Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura.

14. Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) – Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. Resolução nº 5, de 25 de novembro de 2016, do CNPCCP – Dispõe sobre os indicadores para fixação de lotação máxima nos estabelecimentos penais. Numerus Clausus. Resolução nº 113, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Notas Técnicas da Comissão Especializada em Execução Penal do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais (CONDEGE).
15. Portaria Interministerial nº 1/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2018, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
16. Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008.
17. A Defensoria Pública na Execução Penal. Legitimação Social. Da tutela individual e coletiva dos presos realizada pela Defensoria Pública.
18. Artigos 614 a 705 do “Regulamentos e Normas de Procedimento do Sistema Prisional de Minas Gerais” (Remp).
19. Da Aplicação da Pena. Da Suspensão Condicional da Pena. Da Reabilitação. Da Prescrição da Pretensão Executória. Demais disposições e institutos aplicáveis à Execução Penal previstos na Constituição Federal, no Decreto-lei nº. 2.848/40 (Código Penal), no Decreto-Lei nº. 3.689/41 (Código de Processo Penal), na Lei nº. 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos), na Lei nº. 11.343/06 (Lei Antidrogas), na Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e no Decreto-Lei nº. 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais).

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do VIII Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - Edital nº 01/2019

_____, inscrição nº _____, abaixo assinado, requer a sua inscrição definitiva no VIII Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - Edital nº 01/2019, anexando, para tanto, os seguintes documentos exigidos no subitem 14.2 deste Edital, colocados na ordem constante do referido subitem:

- cópia autenticada do documento oficial de identidade, do qual constem filiação, retrato e sua assinatura;
- 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- cópia autenticada de título de eleitor e de certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais, acompanhada de sua autenticidade, quando for emitida pela internet;
- certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral, acompanhada de sua autenticidade, quando for emitida pela internet;
- cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar e de seus respectivos Juizados Especiais dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- declaração do candidato, com assinatura reconhecida em tabelionato de notas, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, nem ter sido punido no exercício da profissão, de cargo ou de função, devendo apresentar, caso seja advogado, certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a sua situação perante a Instituição;

() certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, até a data do término da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do subitem 14.2.2 deste Edital;

() formulário com os dados necessários à realização da sindicância da vida pregressa e investigação social;

() declaração do candidato sobre o recebimento ou não de proventos de aposentadoria em cargo ou função pública de qualquer dos três Poderes da União, de Estado, de Município ou do Distrito Federal.

O candidato assume integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas, afirmando que são expressão da verdade.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou do procurador

ANEXO IV

FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA A REALIZAÇÃO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

DADOS PESSOAIS

Nome:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

Pai:

Mãe:

Estado civil:

CPF:

Cônjuge:

CPF do cônjuge:

Título de Eleitor:

Zona Eleitoral:

Seção:

UF:

Identidade:

Data de expedição:

Órgão expedidor:

PIS/PASEP nº:

Situação militar (Carta Patente, Reservista, Alistamento ou Dispensa) nº:

Expedidor:

Data:

ENDEREÇO ATUAL

Rua ou Avenida:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone residencial, com DDD:

Telefone comercial, com DDD:

Telefone celular, com DDD:

Período de residência (mês/ano):

ENDEREÇOS ANTERIORES

Rua ou Avenida:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone residencial, com DDD:

Período de residência (mês/ano):

Rua ou Avenida:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone residencial, com DDD:

Período de residência (mês/ano):

DADOS PROFISSIONAIS

EMPREGO ATUAL

Empregador:

Cargo:

Função:

Atividade:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Data de admissão (mês/ano):

EMPREGOS ANTERIORES

Empregador:

Cargo:

Função:

Atividade:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Período (mês/ano):

Empregador:

Cargo:

Função:

Atividade:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Período (mês/ano):

Empregador:

Cargo:

Função:

Atividade:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Período (mês/ano):

CURSOS SUPERIORES

Curso:

Nome do estabelecimento de ensino:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

Conclusão (mês/ano):

Curso:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefones para contato:

Declaro, sob as penas da Lei, inseridas no art. 299 do CP, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que não omiti nenhum fato que impossibilite o meu ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Outrossim, autorizo a Comissão de Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a verificar as informações prestadas e a constatar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável para exercer o cargo pretendido.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou do procurador

ANEXO V

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE TÍTULOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do VIII Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado de Minas Gerais - Edital nº 01/2019

_____, abaixo assinado, inscrição nº _____, requer a juntada dos seguintes títulos:

(relacionar os títulos apresentados)

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou do procurador

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE CERTIDÃO PARA FINS DE DESEMPATE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do VIII Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - Edital nº 01/2019

_____, abaixo assinado, inscrição nº _____, requer, para fins de desempate, a juntada de certidão comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou do procurador

ANEXO VII

CRONOGRAMA ESTIMADO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

ETAPA	DATA
1ª ETAPA	26 de maio de 2019
2ª ETAPA	31 de agosto de 2019 e 01 de setembro de 2019
3ª ETAPA	04 de novembro de 2019 a 25 de novembro de 2019
4ª ETAPA	27 de janeiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2020
5ª ETAPA	22 de fevereiro de 2020